Câmara Municipal de Chapada Gaucha-MG
Protocolo nº 056/2023
Data do Protocolo 29/06/23
Hora do Protocolo 14:38
Funcionário Responsável

# CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

## EMENDA MODIFICATIVA Nº. 001

**Referência:** Projeto de Lei nº 035/2023, que *"Institui no Município de Chapada Gaúcha a Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal"*.

A tabela contida no art. 4º do Projeto de Lei em referência passa a ter a seguinte redação:

| Consumo Mensal (em kWh) | Percentual a ser aplicado sobre a Tarifa de Iluminação Pública |
|---|---|
| 0 a 30 | 0,65% |
| 31 a 50 | 1,30% |
| 51 a 100 | 2,20% |
| 101 a 200 | 3,10% |
| 201 a 250 | 5,00% |
| 251 a 300 | 5,50% |
| 301 a 400 | 6,50% |
| 401 a 500 | 8,00% |
| Acima de 500 | 13,00% |

Chapada Gaúcha-MG, 29 de junho de 2023.

**RONILDO SIQUEIRA DA CONCEIÇÃO**
Vereador